

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.452,
DE 20 DE JULHO DE 1988.

"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de **WALTER CORRÊA LOBO**".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 237, Quadra 02-A do Cemitério de Iguaçú Velho, onde se acham inumados os restos mortais de **WALTER CORRÊA LOBO**.

Art. 2º — À família de **WALTER CORRÊA LOBO** ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
20 de julho de 1988

Projeto n.º 50/88

Meems, 20/88.

Publicado 21/07/88.

10 Quinzenal.